

Proc. 21 833 - 43

1944

CP-179-44
NF/DCB

baixa dos autos à Câmara de Justiça do Trabalho, para o competente julgamento da questão, uma vez determinada a alçada desse tribunal, pela procedência das decisões divergentes.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Jorge Monteiro interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, de 3 de setembro de 1943, que o julgou carecedor de direito na reclamação apresentada contra S/A. I.R.F. Matarazzo:

CONSIDERANDO que o assunto é de alçada da Câmara de Justiça do Trabalho, eis que as decisões divergentes são embas do Conselho Regional;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade, determinar a baixa dos autos à Câmara de Justiça do Trabalho, afim de que julgue a questão como de direito.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1944.

a) Filinto Müller	Presidente
a) Oscar Saraiva	Relator
a) Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em / /
Publicado no Diário da Justiça em

31 7 44.

pag. 3175